LEI Nº 2.302 DE 30 DE DEZEMBRO 1996.

REVOGA EM SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 2.275, DE 05/06/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal de nº 2.275, de 05-06-96, que autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo financeiro da importância de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no mercado financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de dezembro de 1996.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.